

EMENDA N° 01 – CE

Dê-se ao inciso I do art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 594, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 3º

I – na educação básica pública, nos termos do inciso I do art. 21 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

.....”

Sala da Comissão, em: 12 de junho de 2012

Senador Roberto Requião, Presidente

Senador Paulo Bauer, Relator